



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40

LEI Nº 217/2017-GAB/PMSJP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 174, de 03 de março de 2011, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal nº 174, de 03 de março de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. São Órgãos de Assessoramento à Administração Municipal:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Procuradoria Geral;
- III – Assessoria de Comunicação Social;
- IV – Controladoria Interna do Município.**

Art. 2º - Fica alterado o **artigo 1º**, I, III da Lei Municipal nº 192, de 15 de abril de 2014, passando a compor-se da seguinte estrutura:

Art. 13. São Órgãos de linha:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.

a) Coordenadoria de Administração.

- a.1. Divisão de Recursos Humanos.
- a.2. Divisão de Suprimentos e Serviços.
- a.3. Divisão de Patrimônio.
- a.4. Divisão de Controle Interno
- a.5. Divisão de Licitação.**

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN.

a) Coordenadoria de Planejamento.

- a.1. Divisão de Orçamento.
- a.2. Divisão de Projetos e Convênios.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMFIN.

a) Coordenadoria de Finanças.

- a.1. Divisão de Arrecadação e Tributação.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40

a.2. Divisão de Contabilidade.

Parágrafo Único: Altera-se, normalmente, a ordem de sequência das demais Secretarias de que trata o artigo 1º.

Art. 3º. Altera o **artigo 38**, passando o mesmo a ter a seguinte redação: “A **Procuradoria Geral do Município, a Chefia de Gabinete do Prefeito, a Assessoria de Comunicação Social e o Controle Interno do Município, terão status, direitos e prerrogativas de Secretaria Municipal**”.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, à conta das dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, aos 17 de Fevereiro de 2017.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos oficiais do Poder Executivo na data supra.

VALMIRO MACHADO MOURA
Secretário Municipal de Administração